



PARECER TÉCNICO Nº 002/2025

PARECER TÉCNICO com a definição do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, da viabilidade de execução, do cronograma de desembolso, dos meios de fiscalização, da designação do gestor da parceria e da designação da comissão de monitoramento, referente a formalização do TERMO DE FOMENTO entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAPEZALENSE**, nos termos do Art. 35, inciso V da Lei nº 13.019/2014.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Em brevírio, trata-se da formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sapezal – MT e a Associação Desportiva Sapezalense (ADS), inscrita sob o CNPJ nº 50.870.503/0001-96, através do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 008/2025. A parceria tem como objetivo principal a formação de uma equipe adulta de alto rendimento para a participação de campeonatos municipais, estaduais e nacionais para a modalidade FUTSAL. O projeto contempla a participação de 20 atletas adultos e 10 técnicos que fazem parte da comissão. A realização dos treinamentos e aulas ocorrerão no Ginásio Eleonor Dal'Maso pertencente ao município. Entre os objetivos apresentados pela Associação, estão a participação nas semifinais do campeonato mato-grossense, o *Playoffs* no campeonato brasileiro, a Copa do Brasil e Taça Brasil.

1.2. A parceria possibilita a estruturação e o planejamento das equipes, resultando em um aprimoramento técnico significativo. Com o suporte adequado, os atletas têm acesso a melhores condições de treinamento e competições, o que pode levar a um desempenho superior nos campeonatos

2. DO MÉRITO DA PROPOSTA EM CONFORMIDADE COM A MODALIDADE DE PARCERIA ADOTADA

2.1. A proposta apresentada pela Associação Desportiva Sapezalense (ADS) possui conformidade com a parceria do tipo **TERMO DE FOMENTO**, uma vez que a proposta parte da OSC e possui objetivos de interesse mútuo entre a entidade e a Administração Pública.

2.2. Dentre estes objetivos, estão: Através do apoio a associações esportivas, a prefeitura visa fortalecer o tecido social da comunidade, promovendo valores como trabalho em equipe, respeito e disciplina; A administração, em especial a Secretaria de Esporte e Lazer, tem interesse em descobrir e desenvolver novos talentos esportivos, potencialmente representando o município em competições; A associação visa promover eventos que integrem diferentes grupos sociais, contribuindo para um ambiente comunitário mais coeso.

3. DA IDENTIDADE E DA RECIPROCIDADE DE INTERESSE DAS PARTES NA REALIZAÇÃO, EM MÚTUA COOPERAÇÃO, DA PARCERIA.

3.1. O objeto da parceria atende a uma das competências do município de Sapezal – MT, que é a promoção e fomento as práticas desportivas formais e não formais, bem como o apoio a projetos esportivos locais (**Art. 129 da Lei Orgânica e Art. 18 da Lei nº 14.597/2023**).

3.2. A ADS participará dos campeonatos estaduais e federal, levando consigo a representatividade e o nome do município de Sapezal, elevando a autoestima dos atletas sapezalenses e da comunidade em geral. Caso consiga atingir



grandes feitorias, é possível que ocorra investimentos externos na área esportiva para os grupos desportivos do município, uma vez que o reconhecimento neste seguimento trás consigo diversos retornos sociais e econômicos.

3.3. Contudo, a firmação da presente parceria impulsiona a prática desportiva no município, a Associação comprometeu-se também a arrecadar alimentos através de doação e encaminhar para as entidades sem fins lucrativos da cidade de Sapezal. Outrossim, será distribuídos alguns ingressos de forma gratuita para os campeonatos municipais e estaduais.

3.4. Todavia, comprova-se a reciprocidade de interesses sociais mútuos, zelando pelo fiel cumprimento da parceria e o cumprimento de metas pré-estabelecidas.

4. DA VIABILIDADE DE EXECUÇÃO

4.1. Após a previsão orçamento na Lei Orçamentária Anual de 2025 (LOA/2025) do município de Sapezal – MT, constatou-se a viabilidade econômica do provimento de recursos à Associação Desportiva Sapezalense.

4.2. Avaliando a proposta e a capacidade técnica da associação, concluímos que esta possui potencial para o desenvolvimento das metas e objetivos previstos no Plano de Trabalho, dispondo de atletas de alto rendimento e comissão técnica formada.

4.3. O orçamento solicitado no Plano de Trabalho, o aporte de R\$ 300.000,00, já está em despesa prevista para tal, no organograma da Secretaria de Esporte e Lazer.

5. DA VERIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O desembolso previsto será executado em uma única parcela, sendo realizado no mês de **fevereiro de 2025**.

5.2. O repasse ocorrerá através do pagamento de recibo formalizado pela entidade, na qual será liquidado seguindo os parâmetros contábeis legais.

6. DOS MEIOS DE FISCALIZAÇÃO DA PARCERIA E DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA, NO CUMPRIMENTO DAS METAS E OBJETIVOS.

6.1. A fiscalização decorrerá por meio da análise física e administrativas das despesas geradas ao longo da execução do Termo de Fomento, na prestação de contas realizadas pelas entidades e no seu alcance de metas. Será nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação das três secretarias integrantes deste Termo, sendo a cargo de cada secretaria nomear no mínimo três fiscais de acompanhamento.

6.2. Ficará a cargo de cada secretaria, fiscalizar o recurso repassado por seu organograma, de forma a deter maior controle orçamentário e acompanhamento de metas. A prestação de contas ocorrerá de forma mensal, onde os fiscais de cada pasta receberão da entidade o relatório de execução, estes por sua vez ficarão na responsabilidade de analisar e repassar ao gestor(a) do termo, sobre seu parecer e possíveis e ressalvas.

6.3. Após o repasse da parcela mensal e do parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o gestor(a) emitirá o Parecer Técnico de Análise da Prestação de Contas e disponibilizará os documentos pertinentes no Portal da Transparência, para todo e qualquer interessado deter do acesso livre (Arts. 65 e 67 da Lei nº 13.019/2014).

6.3. Em momento oportuno haverá as visitas técnicas in loco para averiguação do cumprimento das finalidades anteriormente previstas (Art. 66, inciso I da Lei nº 13.019/2014).

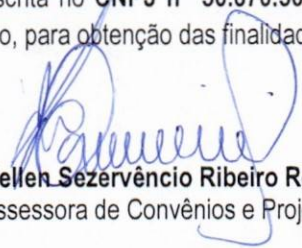
7. DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR DA PARCERIA



7.1. Para a realização do acompanhamento e gestão da celebração da presente parceria, será nomeada a servidora Kellen Sezervêncio Ribeiro Rotta, lotada no Departamento de Convênios e Projetos, matrícula nº 5869. A portaria será informada em momento oportuno, juntamente com a formação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

8. CONCLUSÃO

8.1. Por todo exposto, consoante as considerações e amparo trazidos pela Lei nº 13.019/2014, a Administração Pública de Sapezal – MT estando em conformidade, conclui-se a viabilidade da formação de parceria com a **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SAPEZALENSE (ADS)**, inscrita no CNPJ nº 50.870.503/0001-96 para o atingimento de metas e o cumprimento do Plano de Trabalho proposto, para obtenção das finalidades previstas.


Kellen Sezervêncio Ribeiro Rotta
Assessora de Convênios e Projetos